

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Biomedicina / Bacharelado / Biomedicina / Biomedicina - 2021

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta:

Turno de funcionamento: Integral

Número total de vagas/ano: 30

Carga horária total: 3655 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 8 e máximo de 12

Curso: BIOMEDICINA

Setor: SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Campus: Campus Jardim das Américas (Centro Politécnico)

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- DÉBORA DO ROCIO KLISIEWICZ (Coordenador(a))
- DÉBORA DO ROCIO KLISIEWICZ
- DIOGO RICARDO BAZAN DUCATTI
- DJANIRA APARECIDA LUZ
- JAQUELINE CARVALHO DE OLIVEIRA
- TÁRCIO TEODORO BRAGA
- RODRIGO LUIZ DE PAULA HONORATO
- KATYA NALIWAIKO
- CAMILA MARCON

APRESENTAÇÃO

Histórico do curso

Durante as discussões de planejamento para o Plano de Desenvolvimento Institucional, referentes ao interstício 2007-2012, consolidou-se no Setor de Ciências Biológicas (SCB) a ideia de implantação de um novo curso de graduação. À época, instituiu-se uma comissão que iniciou os estudos e estruturação de um projeto pedagógico, que envolvesse o notório potencial do SCB tanto em massa crítica quanto em estrutura. No âmbito da UFPR, o Setor de Ciências Biológicas destaca-se por suas ações em pesquisa e expressividade na área da Pós-graduação, em paralelo às extensas atividades de graduação e extensão, onde conta atualmente com inúmeros projetos. Neste contexto, considerando a competência intelectual de seu valoroso grupo de professores e corpo técnico administrativo, bem como o parque de laboratórios instalados e sua infraestrutura, o SCB decidiu oferecer a sociedade paranaense e brasileira mais uma opção de curso de graduação para a formação de profissionais envolvidos na arte de ensinar, pesquisar e valorizar a vida. Tais profissionais deveriam apresentar potencial para atuar tanto no ensino superior, como na pesquisa científica. E a partir desta idealização, emerge em 2006 a proposta de criação do curso de Biomedicina da UFPR.



Embora o primeiro curso de Biomedicina do Paraná tenha sido instituído somente em 1989, pela Universidade Estadual de Londrina, o Paraná sempre foi reconhecido reduto de biomédicos, fato que trazia visibilidade à profissão. Com o passar dos anos e os avanços científicos e de diagnóstico, o perfil do profissional Biomédico foi sofrendo modernizações e novas demandas no mercado de trabalho foram reconhecidas, fato que produziu a abertura de novos cursos por IES privadas.

No momento da estruturação do curso de Biomedicina pelo SCB, a região de Curitiba contava apenas com dois outros cursos de Biomedicina: Faculdade Pequeno Príncipe e pelas Faculdades Integradas do Brasil (UNIBRASIL), ambas privadas e com características curriculares totalmente distintas da proposta pelo SCB-UFPR. Este fato tornava a proposta de criação de um novo curso na instituição Pública de referência do estado, bastante robusta, pois representava a única oportunidade de oferta gratuita no maior município do estado.

Desta forma, após extenso trabalho da comissão de estruturação para o novo currículo e do corpo docente do SCB, a criação do curso de Biomedicina foi aprovada no SCB e a proposta remetida ao CEPE em 2009. O valor da proposta para a sociedade pode ser identificado já no primeiro concurso vestibular, quando foi o curso com maior procura e concorrência da Universidade naquele ano (2010).

Perfil do curso

O contexto socioeconômico, ambiental e cultural no qual o Curso de Biomedicina da UFPR está inserido e implementado abrange não somente a capital (Curitiba-PR), mas sua Região Metropolitana (RMC - 28 municípios). A Grande Curitiba possui população de aproximadamente 3.615.027 de habitantes, de acordo com estimativas do IBGE de 2018, com área de 15.418.543 Km², com Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) que variam bastante entre os municípios. Comparando-se, por exemplo, o IDH da capital (0,856) com municípios como Adrianópolis, Campo do Tenente, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu e Tunas do Paraná, os quais possuem IDH abaixo de 0,70, percebe-se a acentuada diferença e necessidade de intervenções na Educação pública. O IDH é determinado por três dimensões: índice de educação, longevidade e renda. Considerando-se estes aspectos e estando inserido nesta conjuntura, o Curso de Biomedicina da UFPR é o único em IES pública e gratuita nesta região do Estado do Paraná. O curso de Biomedicina da UFPR tem por finalidade formar biomédicos generalistas com senso crítico e reflexivo, com domínio de conhecimentos teóricos e práticos, rigor científico e intelectual, ético, com visão crítica e interdisciplinar dos problemas de saúde que afligem a sociedade brasileira, e que valorize a vida como centro de seus propósitos e atividades profissionais. O curso tem como premissa conduzir suas ações de ensino, pesquisa e extensão comprometidas com os anseios e as vocações da comunidade paranaense.

O curso, regulamentado pelo Decreto 72.782 de 12/09/1973 da UFPR, está sediado no Setor de Ciências Biológicas e atualmente se insere no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2017-2021 da UFPR. O curso tem contribuído fortemente nas ações da tríade ensino, pesquisa e extensão, ajudando na busca de um desenvolvimento equânime, justo e sustentável.



No seu planejamento estratégico, a UFPR estabeleceu como missão: fomentar, construir e disseminar o conhecimento, contribuindo para a formação do cidadão e desenvolvimento humano sustentável procurando ser agente ativo na sociedade paranaense por meio de ações educativas de qualidade social, técnica, ambiental e humana (PDI, UFPR, 2017-2021). Além dos onze Departamentos do Setor de Ciências Biológicas, os Departamentos de Informática e Química do Setor de Ciências Exatas, os Departamentos de Análises Clínicas e Saúde Comunitária do Setor de Ciências da Saúde, o Departamento de Filosofia e a Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Libras do Setor de Ciências Humanas, e o Departamento de Teoria e Prática de Ensino pertencente ao Setor de Educação ofertam disciplinas obrigatórias e optativas para o curso, buscando atender o processo multidisciplinar de formação acadêmica e profissional. Em consonância com os desafios contemporâneos e visando atender expectativas da sociedade atual, o novo currículo é sustentado por um projeto pedagógico revisado, inovador e por metodologias ativas de aprendizagem.

O objetivo da proposta pedagógica desenvolvida no SCB é representado no PDI da UFPR pela união da pesquisa, da extensão e do ensino/aprendizagem desde o início do curso, como estratégia para a consolidação de aprendizagens associadas à realidade e próxima das questões sociais vividas pela população local de Curitiba e Região Metropolitana. Há o compromisso com a interação entre teoria e prática, o caráter interdisciplinar e multiprofissional para sustentar a formação política, filosófica, humana e profissional. Registra ainda uma perspectiva que desafia a construção das atividades cotidianas com a articulação entre os níveis educacionais, desde a educação básica até a pós-graduação.

O projeto pedagógico do Curso de Biomedicina tem suas ações baseadas no conceito ampliado de saúde, nos ciclos da vida e nos diferentes níveis de complexidade de atenção integral à saúde, buscando atender as necessidades sociais da realidade onde o curso está inserido. Estas ações vislumbram, por exemplo, a educação em saúde, as atividades formativas de campo, as habilidades profissionais, o reconhecimento profissional, visitas técnicas, as atividades integradas em Curitiba e Região Metropolitana e a abertura da Universidade para a comunidade, proporcionando assim inovações na atuação do futuro do biomédico, como profissional da saúde ativo e ator principal no seu processo de formação acadêmica. Com este olhar para os ciclos de vida e desenvolvimento sustentável, abrangendo além da formação técnico-científica, os direitos humanos, a saúde ambiental e as ações afirmativas, a Universidade contribui com as condições objetivas para uma vida compatível com a dignidade humana e a justiça social, tão necessárias à formação das pessoas em cursos da saúde e neste caso a Biomedicina.

O curso de Biomedicina da UFPR visa contribuir com a redução da demanda por profissionais biomédicos na sociedade, em especial da região de Grande Curitiba. O diferencial que o curso de Biomedicina da UFPR aporta é a formação em práticas educativas na área da saúde, formando profissionais aptos a desenvolverem, também, atividades didáticas que poderão ser complementadas em programas de pós-graduações. Outro fator importante a salientar é a qualidade dos laboratórios de aulas práticas e de pesquisa e seu corpo docente altamente qualificado sendo que 100% dos professores são doutores e tem dedicação exclusiva atuando no ensino, pesquisa e extensão. O curso de Biomedicina da UFPR possui



um diferencial para a formação do profissional biomédico, oferecendo ao aluno uma grande flexibilidade de escolha das habilitações, reflexo das parcerias constituídas em diferentes unidades da saúde humana, permitindo a formação em até duas habilitações, sendo estas de livre escolha do acadêmico.

Para que as ações da Universidade e a formação do profissional biomédico possam fazer a diferença a curto, médio e longo prazo, diferentes estratégias, metas e ações são necessárias para aprimorar a amplitude do planejamento do curso de Biomedicina da UFPR e contribuir com o desenvolvimento da região. As políticas institucionais (UFPR) e da profissão atendem as demandas regionais de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para buscar formação generalista, crítica, criativa e cidadã para o futuro biomédico, com atitude participativa e ativa do estudante na sua formação integrativa, para uma atuação ética, humana, proativa e com autonomia.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

Avaliação do Projeto Pedagógico de Curso vigente

Atualmente, a Biomedicina está referendada como profissão da área da Saúde de acordo com a Resolução 287 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e Ministério da Educação. Apresenta 30 habilitações, conforme resoluções números 78 e 83, de 29/04/02, número 135, de 03/04/07, número 140, de 04/04/07 e número 145, de 30/08/07, do Conselho Federal de Biomedicina (CFBM) e integra ainda a CBO do Ministério do Trabalho, grupo 2212-05.

A ideia de que o egresso da UFPR fosse diferenciado quando em comparação com outras IES da região de Curitiba, fez com que a integração de conhecimentos e saberes fosse uma constante nas diferentes disciplinas. O reflexo desta estruturação se apresenta em profissionais de saúde, com conhecimento técnico-científico e educação permanente. O atual projeto pedagógico na UFPR segue tais preceitos da Biomedicina e suas premissas, garantindo a formação de profissionais generalistas, envolvidos em educação permanente e qualificados cientificamente, onde se entende a Ciência como ferramenta que conduz estudos e pesquisas voltadas para a melhoria da qualidade de vida humana com conscientização da necessidade de preservação do meio ambiente.

Os avanços técnico-científicos nas áreas da genética e da bioinformática alcançados na última década e o surgimento de novas doenças em especial àquelas de caráter tropical, caracterizaram a necessidade de atualização de conceitos e saberes, assim como uma releitura do profissional egresso. Após dez anos de desenvolvimento, identificou-se que embora o curso esteja adequado às diretrizes, novos horizontes se apresentam na ciência e pesquisa, na educação e na atenção à saúde, que requerem a adequação do currículo para uma formação moderna e atualizada. Para tanto, se faz necessário a formação de profissionais habilitados para diagnosticar, investigar causas, propor medidas de prevenção, bem como novos métodos e tecnologias para o diagnóstico nas áreas das Ciências Biomédicas e Biológicas, atendendo assim os macrocampos de atuação biomédica, baseados no apoio operacional ao diagnóstico, pesquisa, investigação e ensino.



Síntese da proposta

Com base no atual cenário, buscando mudanças para melhoria e respeitando as diretrizes que nortearam a criação deste curso, a presente proposta de reformulação curricular tem por objetivo atualizar e adequar o perfil de formação do biomédico, à luz de novos conceitos técnico-científicos e foi estruturada para adequar especialmente três pontos:

I. Adequações da matriz curricular aos avanços técnico-científicos

Nas últimas duas décadas o desenvolvimento biotecnológico, os avanços genéticos e as terapias celulares, estimularam a valorização do profissional biomédico e do curso de Biomedicina, requerendo formação de profissionais críticos, capazes de tomar decisões e definir quais prioridades são necessidades imediatas da sociedade. Embora o atual currículo proponha a formação de profissionais com as competências necessárias para a integração saúde-ciência, os avanços tecnológicos e científicos que se apresentaram neste tempo, requerem a revisão e adequação de temas transversais, a fim de continuar formando profissionais capazes de absorver, desenvolver e empregar novas tecnologias em prol da saúde e da ciência.

A revisão da atual matriz curricular permitiu a releitura de saberes técnico-científico e consequente atualização de conceitos, para a formação dos alunos à luz do que hoje se espera do profissional Biomédico, um profissional capaz de tomar decisões, propor novas técnicas de estudo e diagnóstico, com formação generalista, ética e humanística.

II. Necessidade de adequação curricular às características do mercado atual

O crescimento da população e a ampliação dos protocolos de atenção à saúde básica, permitiram que ao longo dos anos as diferentes áreas do diagnóstico se ampliassem em capacidade de atendimento e na variabilidade de técnicas. O aumento da demanda por exames e o desenvolvimento biotecnológico, permitiu a inserção de grande número de biomédicos nestes campos do mercado de trabalho. No momento da criação do curso de Biomedicina em tela, o projeto pedagógico tinha por objetivo inicial, a formação de profissionais com perfil próximo daquele estabelecido pelas necessidades de pesquisa e docência, de forma que as disciplinas sobre as quais restam as habilidades de diagnóstico não eram completamente atendidas na atual matriz curricular.

Ao longo dos anos e com base no acompanhamento dos egressos, foi identificada a necessidade de prover ao alunado disciplinas que permitam a estruturação do conhecimento, habilidades e competências vinculadas às diferentes áreas do diagnóstico. Tal fato, já vinha sendo apontado pelos acadêmicos e a necessidade de uma reestruturação curricular, era reconhecida pelos coordenadores à época, mas fazia-se necessário alcançar o momento oportuno para a viabilização de uma nova proposta curricular.

Desta forma, com a colação de grau da primeira turma em 2015, alcançou-se o momento para as discussões referentes às adequações curriculares e ao NDE foi atribuído o encargo de estudar, discutir e viabilizar uma proposta curricular que atendesse tais necessidades sem, entretanto, perder o objetivo estabelecido para o Curso quando da sua criação. Além disso, o acompanhamento dos egressos



formados entre 2015 e 2019, demonstra claramente que as áreas de Análises Clínicas e Biologia Molecular são campos efetivos de captação dos formandos, fato que respalda a inclusão de novas disciplinas desta área de conhecimento, ampliando o conhecimento dos egressos e capacitando-os para o mercado de trabalho atual.

A proposta apresentada pelo NDE agrega novas disciplinas fundamentais que, irão permitir ao egresso a atuação em áreas do diagnóstico clínico, bem como no desenvolvimento de novas metodologias diagnósticas, mais céleres e precisas.

III. Viabilização da creditação da extensão, atendendo o disposto na Lei 13005/2014

Em 2018, já com as discussões referentes a nova proposta curricular bastante adiantadas, surge um novo cenário a ser tratado: a creditação da Extensão nos cursos da UFPR, em atenção a lei 13005 / 2014. Neste cenário, a resolução MEC-CNE 07/18, estabelece em seu Art. 4º, que as atividades de extensão universitária devem compor no mínimo 10% do total de carga horária curricular, como componente obrigatório. Para tratar desta última adequação, um novo plano de trabalho foi estabelecido em paralelo às tratativas de adequação curricular, a fim de viabilizar as horas em extensão ao currículo em discussão.

Segundo o Conselho Nacional de Educação (CNE) e as diretrizes curriculares nacionais, os cursos de Biomedicina devem apresentar carga horária mínima de 3200 horas, das quais no mínimo 20% dos encargos, deverão ser destinados ao cumprimento dos estágios curriculares supervisionados. As discussões acerca do novo currículo apontavam para uma matriz curricular em torno de 3.600 horas, fato que produzia significativo volume de horas para serem creditados à extensão.

Estabelecida a nova matriz curricular e conhecido o volume de horas aportados à extensão, ainda foi necessário aguardar a aprovação da resolução específica para o tema na UFPR, que só se concretiza em dezembro de 2019, com aprovação da resolução 57/19 CEPE. Finalmente, conhecendo as diretrizes, procedimentos e metas estabelecidos para a inclusão de atividades de extensão no currículo, foi possível finalizar a presente proposta, com o aporte de 405 horas de extensão, que aqui é apresentada para apreciação.

PERFIL DO CURSO

O contexto socioeconômico, ambiental e cultural no qual o Curso de Biomedicina da UFPR está inserido e implementado abrange não somente a capital (Curitiba-PR), mas sua Região Metropolitana (RMC - 28 municípios). A Grande Curitiba possui população de aproximadamente 3.615.027 de habitantes, de acordo com estimativas do IBGE de 2018, com área de 15.418.543 Km², com Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) que variam bastante entre os municípios. Comparando-se, por exemplo, o IDH da capital (0,856) com municípios como Adrianópolis, Campo do Tenente, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Itaperuçu e Tunas do Paraná, os quais possuem IDH abaixo de 0,70, percebe-se a acentuada diferença e necessidade de intervenções na Educação pública. O IDH é determinado por três dimensões: índice de educação, longevidade e renda.



Considerando-se estes aspectos e estando inserido nesta conjuntura, o Curso de Biomedicina da UFPR é o único em IES pública e gratuita nesta região do Estado do Paraná. O curso de Biomedicina da UFPR tem por finalidade formar biomédicos generalistas com senso crítico e reflexivo, com domínio de conhecimentos teóricos e práticos, rigor científico e intelectual, ético, com visão crítica e interdisciplinar dos problemas de saúde que afligem a sociedade brasileira, e que valorize a vida como centro de seus propósitos e atividades profissionais.

O curso tem como premissa conduzir suas ações de ensino, pesquisa e extensão comprometidas com os anseios e as vocações da comunidade paranaense. O curso, regulamentado pelo Decreto 72.782 de 12/09/1973 da UFPR, está sediado no Setor de Ciências Biológicas e atualmente se insere no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2017-2021 da UFPR.

O curso tem contribuído fortemente nas ações da tríade ensino, pesquisa e extensão, ajudando na busca de um desenvolvimento equânime, justo e sustentável. No seu planejamento estratégico, a UFPR estabeleceu como missão: fomentar, construir e disseminar o conhecimento, contribuindo para a formação do cidadão e desenvolvimento humano sustentável procurando ser agente ativo na sociedade paranaense por meio de ações educativas de qualidade social, técnica, ambiental e humana (PDI, UFPR, 2017- 2021).

Além dos onze Departamentos do Setor de Ciências Biológicas, os Departamentos de Informática e Química do Setor de Ciências Exatas, os Departamentos de Análises Clínicas e Saúde Comunitária do Setor de Ciências da Saúde, o Departamento de Filosofia e a Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Libras do Setor de Ciências Humanas, e o Departamento de Teoria e Prática de Ensino pertencente ao Setor de Educação ofertam disciplinas obrigatórias e optativas para o curso, buscando atender o processo multidisciplinar de formação acadêmica e profissional.

Em consonância com os desafios contemporâneos e visando atender expectativas da sociedade atual, o novo currículo é sustentado por um projeto pedagógico revisado, inovador e por metodologias ativas de aprendizagem.

O objetivo da proposta pedagógica desenvolvida no SCB é representado no PDI da UFPR pela união da pesquisa, da extensão e do ensino/aprendizagem desde o início do curso, como estratégia para a consolidação de aprendizagens associadas à realidade e próxima das questões sociais vividas pela população local de Curitiba e Região Metropolitana.

Há o compromisso com a interação entre teoria e prática, o caráter interdisciplinar e multiprofissional para sustentar a formação política, filosófica, humana e profissional. Registra ainda uma perspectiva que desafia a construção das atividades cotidianas com a articulação entre os níveis educacionais, desde a educação básica até a pós-graduação.

O projeto pedagógico do Curso de Biomedicina tem suas ações baseadas no conceito ampliado de saúde, nos ciclos da vida e nos diferentes níveis de complexidade de atenção integral à saúde, buscando atender as necessidades sociais da realidade onde o curso está inserido. Estas ações vislumbram, por exemplo, a educação em saúde, as atividades formativas de campo, as habilidades profissionais, o reconhecimento



profissional, visitas técnicas, as atividades integradas em Curitiba e Região Metropolitana e a abertura da Universidade para a comunidade, proporcionando assim inovações na atuação do futuro do biomédico, como profissional da saúde ativo e ator principal no seu processo de formação acadêmica.

Com este olhar para os ciclos de vida e desenvolvimento sustentável, abrangendo além da formação técnico-científica, os direitos humanos, a saúde ambiental e as ações afirmativas, a Universidade contribui com as condições objetivas para uma vida compatível com a dignidade humana e a justiça social, tão necessárias à formação das pessoas em cursos da saúde e neste caso a Biomedicina.

O curso de Biomedicina da UFPR visa contribuir com a redução da demanda por profissionais biomédicos na sociedade, em especial da região de Grande Curitiba. O diferencial que o curso de Biomedicina da UFPR aporta é a formação em práticas educativas na área da saúde, formando profissionais aptos a desenvolverem, também, atividades didáticas que poderão ser complementadas em programas de pós-graduações.

Outro fator importante a salientar é a qualidade dos laboratórios de aulas práticas e de pesquisa e seu corpo docente altamente qualificado sendo que 100% dos professores são doutores e tem dedicação exclusiva atuando no ensino, pesquisa e extensão.

O curso de Biomedicina da UFPR possui um diferencial para a formação do profissional biomédico, oferecendo ao aluno uma grande flexibilidade de escolha das habilitações, reflexo das parcerias constituídas em diferentes unidades da saúde humana, permitindo a formação em até duas habilitações, sendo estas de livre escolha do acadêmico.

Para que as ações da Universidade e a formação do profissional biomédico possam fazer a diferença a curto, médio e longo prazo, diferentes estratégias, metas e ações são necessárias para aprimorar a amplitude do planejamento do curso de Biomedicina da UFPR e contribuir com o desenvolvimento da região. As políticas institucionais (UFPR) e da profissão atendem as demandas regionais de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para buscar formação generalista, crítica, criativa e cidadã para o futuro biomédico, com atitude participativa e ativa do estudante na sua formação integrativa, para uma atuação ética, humana, proativa e com autonomia.

OBJETIVOS DO CURSO

A UFPR tem como objetivos fundamentais, a excelência do ensino, da pesquisa, da formação profissional de graduação e de pós-graduação, a pesquisa para o desenvolvimento científico e tecnológico e a extensão universitária.

A missão da UFPR é produzir e compartilhar conhecimento e formar profissionais da área das ciências da saúde como os profissionais biomédicos, com princípios humanistas e responsabilidade social. Seus valores baseiam-se no compromisso com a ética e transparência em todas as ações.

Objetivo Geral

Formar profissionais biomédicos generalistas, com senso crítico e reflexivo, altamente capacitados, para atuarem como pesquisadores, docentes de ensino superior e em diferentes áreas de atuação biomédica



de atenção à saúde humana.

Objetivos Específicos

Respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;

- Conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;
- Elaborar e executar estudos, projetos de pesquisas em diferentes áreas de atuação biomédica, bem como utilizar os conhecimentos adquiridos para a solução de problemas;
- Atuar de forma multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar com extrema produtividade na promoção da saúde baseado na convicção científica de cidadania e da ética;
- Realizar procedimentos relacionados à coleta de material para fins de análises laboratoriais e toxicológicas;
- Executar, interpretar e responsabilizar-se tecnicamente por análises clínico-laboratoriais, incluindo os exames hematológicos, histoquímicos e de biologia molecular, dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança;
- Emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios referentes à sua área de atuação;
- Atuar na pesquisa e desenvolvimento, seleção, produção e controle de qualidade de produtos obtidos por biotecnologia;
- Desenvolver raciocínio dinâmico, rápido e preciso na solução de problemas dentro de sua área de atuação;
- Exercer, além das atividades técnicas pertinentes à profissão, o papel de pesquisador e educador em instituições de ensino superior e de pesquisa, públicas ou privadas, gerando e transmitindo novos conhecimentos para formação de novos profissionais e para a sociedade contemporânea.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

O curso de Biomedicina da UFPR oferece 30 vagas regulares, com uma entrada anual regulamentada pelo processo vestibular UFPR, sendo 10% das vagas reservadas ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU). Ainda é possível ingressar na Biomedicina pelo PROVAR (programa de ocupação de vagas remanescentes da UFPR) quando da disponibilidade de vagas ociosas, para alunos da UFPR que desejem mudar de curso ou acadêmicos que estejam cursando Biomedicina em instituições privadas, por programas mobilidade acadêmica ou transferências ex officio, de forma que o número de alunos matriculados, não ultrapasse 40 vagas anuais.

Com base no histórico da constituição do curso, considerando o perfil esperado para o egresso, as características de infraestrutura dos laboratórios de aula, e que o perfil do egresso atualmente reflete a qualidade da formação devido a esta configuração de pequenas turmas, o NDE considera adequada a manutenção do ingresso de 30 discentes a cada ano eletivo, para que seja mantida a qualidade dos trabalhos formativos.

O perfil esperado para o egresso desde a idealização do curso foi pautado não apenas na formação técnica, voltada ao mercado de trabalho, mas também na formação de profissionais generalistas, dotados



de ética e compromisso, qualificados cientificamente e envolvidos em educação permanente. A carência de pesquisadores e profissionais com conhecimento técnico-científico para atuação na ciência básica da saúde ainda é marcante no Brasil. E foi sob essa premissa que o currículo de Biomedicina na UFPR foi elaborado. Os saberes estruturados durante a formação acadêmica, devem formar profissionais qualificados para o envolvimento em projetos de pesquisa e desenvolvimento, extensão, atuação no serviço público e na comunidade. Tal formação necessita saberes que se articulem e permitam ao acadêmico a construção de opinião e senso crítico, e tais características são somente alcançadas quando o atendimento dos alunos se dá em pequenas turmas.

A ideia de formar profissionais com vivência científica, requer um ambiente de orientação direta, onde invariavelmente o número de alunos atendidos deve ser pequeno, para que ao final do processo o aluno esteja apto a construir hipóteses, seja capaz de validá-las ou refutá-las de forma autônoma e independente.

A preocupação com a excelência do curso e da formação dos egressos sempre foi o determinante das discussões sobre a oferta de vagas. Desta forma, outro fator considerado para o dimensionamento das turmas foi a natureza do curso que envolve grande volume de encargos práticos. Esta característica fez com que as disciplinas e turmas fossem dimensionadas pelas condições dos laboratórios de aulas dos diversos departamentos envolvidos, respeitando ainda as particularidades de cada um deles. Em alguns, a manipulação das amostras e materiais era (e ainda é) fator preditivo do número de alunos passíveis de atendimento. Em outros as particularidades de equipamentos ou modelos, limitava abertura de grandes turmas. Além disso, as características de infraestrutura do setor, restavam há muito estabelecidas, fato que determinava em partes a forma como as turmas seriam constituídas.

A implantação da Biomedicina se estabeleceu no cenário de ampliações das IFES proporcionado pela implementação do programa Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI). Neste cenário, além da oferta do curso de Biomedicina, existiram também as políticas de expansão dos cursos de Ciências Biológicas e de Educação Física, ambos sediados no SCB. Assim, outro fator que pautou a oferta de vagas, foi o estudo feito pela comissão de estruturação do currículo, no tocante à força de trabalho docente. O SCB sedia atualmente quatro cursos de graduação, mas é efetivo prestador de serviços, por abrigar os saberes básicos a todos os cursos das ciências da vida. Desde a época de estruturação do curso, o setor atende em média 20 cursos de graduação, com turmas que tem entre 30 e 100 alunos. Considerando que o SCB já apresentava elevados encargos didáticos pela prestação de serviço, entendeu-se que a oferta em grande número de vagas, ou em duas entradas ao ano, poderia representar aumento dos encargos, comprometendo a formação de excelência esperada para o curso.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Biomedicina, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

- I. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU);
- II. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso;



III. Transferência Independente de Vaga;

IV. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO EGRESSO

Características do Profissional

O Biomédico deve ser um profissional generalista, ético e crítico, humanista e cidadão com espírito de solidariedade e de reflexão em todos os níveis de atenção à saúde. Deve apresentar autonomia intelectual, capacidade de aprendizagem continuada, atuação sintonizada com as necessidades do país sempre mantendo o rigor científico e intelectual. São também características necessárias: a capacidade de iniciativa, o exercício de observação, o raciocínio lógico, a persistência, a curiosidade, a facilidade para trabalhar em equipe, além de sensibilidade para as questões humanísticas de suas vivências sociais. Soma-se a isso a aptidão para o trabalho interdisciplinar e o preparo para desenvolver ideias inovadoras e ações estratégicas, capazes de ampliar e aperfeiçoar sua área de atuação.

- Ao concluir o curso em Biomedicina o egresso deverá apresentar:
- sólido conhecimento das disciplinas básicas da área biomédica;
- sólido e extenso conhecimento do organismo humano, sua organização e funcionamento nos diversos níveis e as interações com os demais seres vivos e meio ambiente;
- formação generalista com possibilidade de atuação em uma ou mais das diversas áreas de atuação do profissional biomédico;
- capacidade de atuar com espírito crítico;
- conhecimento e familiaridade com o método científico e diferentes métodos de ensino;
- facilidade para estabelecer, adaptar e criar métodos e protocolos experimentais;
- habilidade para formular e desenvolver um plano de pesquisa, coerente, adequado e viável, o que inclui efetuar pesquisas bibliográficas adequadas, utilizando as diversas fontes de informação disponíveis.

Competências e habilidades gerais e específicas a serem desenvolvidas

Além das atribuições profissionais definidas pelos Conselhos Federal e Regional de Biomedicina, as habilidades e competências que se espera do Biomédico incluem:

- Atuar em pesquisa científica, como coordenador ou executor, nas diferentes áreas das Ciências Biomédicas e Biológicas;
- Acompanhar a evolução do pensamento científico na sua área de atuação, buscando constantemente aprimoramento científico e técnico;
- Aplicar a metodologia científica para o planejamento, gerenciamento e execução de processos e técnicas visando o desenvolvimento de projetos, perícias, consultorias, emissão de laudos e pareceres, em diferentes contextos;
- Capacidade de apresentar o resultado de sua pesquisa e o conhecimento adquirido com clareza e adequação, tanto na forma escrita (relatórios e artigos), como na forma oral (aulas e seminários);



- Habilidade e competência para ministrar aulas sobre os temas de sua formação para alunos da área biomédica utilizando-se de diferentes métodos de ensino;
- Pautar-se pela ética, no que diz respeito à responsabilidade social e ambiental, dignidade humana, direito à vida, justiça, respeito mútuo, participação, responsabilidade, diálogo e solidariedade;
- Orientar suas escolhas e decisões em valores e pressupostos metodológicos alinhados com a democracia, com o respeito à diversidade étnica e cultural, às culturas autóctones e à diversidade;
- Reconhecer formas de discriminação racial, social, cultural e de gênero que se fundem inclusive em alegados pressupostos biológicos, posicionando-se de forma crítica, com respaldo em pressupostos epistemológicos coerentes;
- Atuar de forma crítica, autônoma e criativa;
- Diagnosticar, analisar e contextualizar problemas, atuando de forma propositiva na busca de soluções para as questões apresentadas pela sociedade;
- Utilizar os conhecimentos das Ciências Biomédicas para compreender e transformar o contexto sócio-político e as relações nas quais está inserida a prática profissional, conhecendo a legislação pertinente;
- Dominar técnicas essenciais à produção e aplicação do conhecimento;
- Trabalhar de forma integrada em equipes inter e multidisciplinares, por meio da organização, coordenação ou participação;
- Reconhecer as relações entre ciência, tecnologia e sociedade.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

- I. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- IV. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O projeto pedagógico do curso de Biomedicina da UFPR teve início em outubro de 2007 quando foi constituída a comissão, para estruturação do Curso de Biomedicina da UFPR, que figurou como a primeira composição com funções de NDE. Note-se que esta comissão precedeu a aprovação e implantação do curso. Compunham este núcleo os seguintes professores:



Dr. Aleksander Roberto Zampronio

Dra. Ana Vitória Fischer da Silva

Dr. David Alexander Mitchell

Dra. Débora do Rocio Klisiowicz

Dra. Djanira Aparecida da Luz Veronez

Dr. Luiz Claudio Fernandes

Dra. Maria Berenice Reynaud Steffens

Atualmente, bem como de gestões anteriores, todos os membros são docentes do curso de Biomedicina, doutores e em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva.

Após a aprovação e já com o curso em funcionamento, foi então instituído o NDE efetivamente, para o cumprimento das atividades de acompanhamento, consolidação e atualização do PPC. Esta composição que respondia pelo acompanhamento de atividades na ocasião da visita in loco, para avaliação do MEC e era formado pelos seguintes professores:

Dra. Djanira Aparecida da Luz Veronez - Presidente e Coordenadora

Dr. Diogo Ricardo Bazan Ducatti

Dra. Aleksander Roberto Zampronio

Dra. Ana Vitória Fischer da Silva

Dra. Dra. Daniela de Almeida Cabrini

Dra. Katya Naliwaiko

Dra. Lupe Furtado Alle

Dr. Marcelo de Meira Santos Lima

Vencida a etapa de reconhecimento do curso e frente a tempestividade das discussões sobre adequação e atualização do currículo vigente, em 2016, uma terceira formação do NDE foi estabelecida e contava com a atuação dos seguintes professores:

Dr. Katya Naliwaiko - Presidente e Coordenadora

Dra. Débora do Rocio Klisiowicz

Dr. David Alexander Mitchell

Dra. Djanira Aparecida da Luz Veronez

Dra. Lupe Furtado Alle

Dra. Márcia Helena Mendonça

Dra. Milene Zanoni Vosgerau

A atual composição foi estabelecida pela portaria 05/2019, teve sua primeira reunião em 19 de março de 2019 e se caracteriza pela inclusão dos docentes biomédicos alocados no SCB nos últimos anos. Tem como membros:

Dra. Débora do Rocio Klisiowicz - Presidente



Dra. Camila Marcon

Dr. Diogo Ricardo Bazan Ducatti

Dra. Djanira Aparecida da Luz Veronez

Dra. Jaqueline Carvalho De Oliveira

Dra. Katya Naliwaiko

Dr. Tarcio Teodoro Braga

INFRAESTRUTURA

O Curso de Biomedicina está vinculado ao Setor de Ciências Biológicas onde são lecionadas a maioria das disciplinas. Para atendimento e funcionamento das demandas acadêmicas em todos os seus níveis bem como a Pesquisa Científica o Setor detém em sua estrutura organizacional 11 departamentos sendo que: Anatomia; Biologia Celular; Bioquímica e Biologia Molecular; Botânica; Farmacologia; Fisiologia; Genética; Patologia Básica; e Zoologia contribuem diretamente com o curso de Biomedicina.

Além dos departamentos os espaços que oferecem suporte às atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão do Setor de Ciências Biológicas são:

- Centro de Microscopia Eletrônica
- Complexo Biotério
- Laboratório Setorial de Microinformática
- Unidade de Vídeo-Ensino (PROEV)
- Museu de Anatomia Comparada
- Museu de Ciências Naturais.

Os espaços de salas de aula são multiusuários, sendo a disponibilidade e a ocupação organizada via agendamento semestral e que pode ser verificado eletronicamente pelo sítio: <https://ensalamento.c3sl.ufpr.br/>. Atualmente os espaços disponíveis perfazem 22 salas de aulas teóricas com dimensões que variam entre 36 a 105 m² todas com acessibilidade e a maioria com ar-condicionado e boa iluminação natural e artificial. Todos os laboratórios de aulas práticas apresentam acessibilidade, equipamentos adequados e insumos em número suficiente para atender a demanda do curso.

O Curso também recebe suporte do Setor de Exatas por meio dos Departamentos de Informática e Química, do Setor de Saúde por meio dos departamentos de Análises Clínicas e Saúde Coletiva, do Setor de Humanas por meio do Departamento de Filosofia, e do Setor de Educação pelo auxílio do Departamento de Teoria e Prática do Ensino.

No Setor de Saúde está o Laboratório Escola de Análises Clínicas (LEAC) que atua como laboratório didático nas áreas de atuação: Hematologia Clínica, Imunologia Clínica, Urinálise e Bioquímica Clínica para as disciplinas de Estágio de Vivência em Análises Clínicas e Práticas Específicas em Análises Clínicas. Os exames são realizados pelos alunos, sob a orientação dos professores e supervisão de responsável técnico. Os laudos são liberados após supervisão da farmacêutica, mantendo o sigilo e o respeito no atendimento ao cliente.



O LEAC possui certificação de qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC) por meio do Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ), tendo alcançado desempenho Excelente desde 2015.

Atualmente, o LEAC atende aos cursos de Farmácia e Biomedicina da UFPR, com aulas no modelo de práticas específicas em Análises Clínicas, podendo eventualmente fornecer campo de estágio, além de fornecer estrutura para projetos de pesquisa e extensão. Abaixo estão relacionados os equipamentos específicos de cada setor do laboratório. Bioquímica Clínica: Cobas Mira Plus (Roche - backup) Labmax 400 (Labtest) Vidas (Biomérieux) Deionizador para água reagente Hematologia: Analisador hematológico: Micros 45 Horiba Analisador hematológico: Hemacounter Coagulação: Hemoclot 2S (testes de TP e TTPA) Hemoglobinopatias: Sistema de eletroforese de hemoglobina Imunoquímica: Aparelho VIDAS da Biomérieux. Urinálise: Urisys 1100 - leitor de tiras reativas.

Gabinetes de trabalho para professores

Os professores do Setor de Ciências Biológicas possuem seus gabinetes nos respectivos departamentos onde estão lotados. Constam de 18m² que podem ser individuais ou compartilhados com um ou mais docente. Apresentam conexão para internet tanto via cabo como por Wi-Fi. A mobília é adequada às necessidades de cada professor e os equipamentos de informática obtidos com verbas de fomentos de pesquisa ou extensão. Os ambientes favorecem reuniões privadas com estudantes e no caso dos professores que compartilham espaço as reuniões podem ser agendadas para os momentos que não haja outro docente ou em salas de reuniões do departamento ou do SCB.

Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos

O espaço físico da secretaria da coordenação de curso de Biomedicina é atualmente compartilhado com a Secretaria da Coordenação do Curso de Fisioterapia e a previsão para que o espaço seja exclusivo para o Curso de Biomedicina é o início do segundo semestre de 2020. Há uma mesa para a coordenação do curso e outra para o secretário do curso, sendo os demais equipamentos e materiais compartilhados. O espaço possui medida aproximada de 24m². A sala é bem iluminada de maneira natural bem como artificial. A coordenação possui dois computadores e duas impressoras e armários compatíveis para a organização do material do curso.

Demais atendimentos ao público estudantil são realizados na própria coordenação pelo secretário do curso num balcão. Após a individualização do espaço será separado um ambiente para reuniões privadas com estudantes ou docentes. O servidor técnico administrativo é lotado na coordenação do curso de Biomedicina e trabalha 40 horas semanais.

Biblioteca do Setor de Ciências Biológicas (BL)

O Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Paraná (SiBi/UFPR) é órgão suplementar ligado diretamente ao Gabinete do Reitor, sendo composto por 20 bibliotecas distribuídas em diferentes áreas geográficas no estado do Paraná (Curitiba, Palotina, Jandaia do Sul, Toledo, Pontal do Paraná e Matinhos).



A principal biblioteca que atende ao curso de Biomedicina é a Biblioteca de Ciências Biológicas (BL) como especialidade de seu acervo as seguintes áreas: Anatomia, Biofísica, Bioquímica, Botânica, Citologia, Educação Física, Farmacologia, Fisiologia, Genética, Histologia, Microbiologia, Parasitologia, Biomedicina, Fisioterapia e Zoologia.

A Biblioteca possui rede WI-FI e a autenticação na rede é realizada por meio de e-mail @ufpr.br.

Além dos serviços de empréstimo e devolução de acervo a Biblioteca-BL oferece os serviços de: empréstimos de notebooks, atendimento on-line aos usuários, orientação para normalização de trabalhos acadêmicos (monografias, teses e dissertações), treinamento e capacitação de usuários, digitalização de documentos e comutação bibliográfica.

O Repositório Digital Institucional da UFPR (RDI/UFPR) é uma parceria entre o Sistema de Bibliotecas e o Centro de Computação Científica e Software Livre (C3SL) e é composto por diversas bibliotecas digitais, como a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações, a Biblioteca Digital de Especialização, e a Biblioteca Digital de Graduação. Além disso, fazem parte do RDI/UFPR a Biblioteca Digital de Periódicos, e a Biblioteca Digital de Eventos Científicos.

Acesso dos alunos a equipamentos de informática

O laboratório de informática do Setor de Ciências Biológicas está localizado no Departamento de Fisiologia e atende parcialmente às necessidades do curso. O laboratório está equipado com computadores e softwares necessários para o seu uso. Todos os computadores têm acesso à internet e passam por avaliação periódica pela equipe técnica de informática.

Além disso, a coordenação possui 15 notebooks que são disponibilizados aos estudantes para realização de determinadas aulas e para seus trabalhos.

Todos os espaços da UFPR estão servidos de WI-FI cujo acesso se dá com o e-mail institucional.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Biomedicina o curso dispõe de 152 docentes e 41 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.



As políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão serão aplicadas integralmente e em todas as fases do curso de Biomedicina vivenciando estes três pilares da UFPR. A coordenação do curso, NDE, COE e demais comissões permanentemente avaliarão a inserção destas políticas.

A extensão universitária fomenta cotidianamente o ensino no âmbito do curso de Biomedicina e traz para a sala de aula os aspectos práticos da comunidade e dos saberes populares. Este elo é de grande importância para a construção do conhecimento na área da saúde e que também se une ao da pesquisa pois sempre estão ligados à projetos de pesquisa.

Todos os departamentos envolvidos com as disciplinas obrigatórias apresentam curso de pós-graduação o que reflete no ensino do curso de Biomedicina na qualidade e no despertar para a importância da pesquisa em saúde humana. Desde os primeiros semestres de curso os alunos são estimulados à Iniciação Científica e à Extensão Universitária o que reflete diretamente na vida acadêmica bem como na futura atuação profissional.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular de forma crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras vivências;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

Na perspectiva de alcançar o perfil de egresso, o curso de Biomedicina utiliza metodologias que favorecem a construção do conhecimento, por meio de situações nas quais o discente possa participar ativamente do seu processo ensino-aprendizagem, e perceba o contexto em que está inserido. Sempre que possível será incentivada a adoção de estratégias educacionais baseadas em metodologias ativas que otimizam o aprendizado significativo e avaliações que favorecem o acompanhamento e a melhoria do desempenho discente.

Dentre estas estratégias, destaca-se o TBL (Team Based Learning) ou aprendizagem baseada em equipes, metodologia que favorece o aprendizado de conteúdos em pequenas equipes e que envolve etapas como o preparo individual pré-aula (baseado no conceito de sala de aula invertida), aplicação de testes individuais e em equipe, feedback do professor ao final dos testes e aplicação de conceitos em casos mais complexos, favorecendo a contextualização do conteúdo.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

O curso de Biomedicina fornece subsídios para a prática profissional em diferentes áreas das ciências biomédicas.



Estruturalmente as disciplinas BMED020 - Estágio Supervisionado I, BMED021 - Estágio Supervisionado II e MAC048 - Práticas Específicas em Análises Clínicas permitem a inserção prática dos estudantes, sendo estas disciplinas subsidiadas por 750 horas de atividades laboratoriais distribuídas nas disciplinas obrigatórias e optativas do curso de Biomedicina.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Biomedicina, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da UFPR, promovido pela Comissão Própria de Avaliação CPA da UFPR e pela subcomissão do SCB.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados no SCB, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Biomedicina segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina depende do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início das disciplinas, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar



exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

I. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina;

II. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%;

III. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não cabe às disciplinas de Estágio e TCC, a realização de exame final ou segunda avaliação final, como previsto no Art. 100 da Resolução 37/97 CEPE.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

O curso de Biomedicina fornece subsídios para a criação do pensamento crítico em diferentes áreas das ciências, ensino e saúde humana e temas transversais como Educação Ambiental, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e sobre Direitos Humanos são discutidos de forma contínua e permanente.

Estruturalmente as disciplinas de Pensamento da Ciência (BC081), Biomarcadores de Contaminação Ambiental (BC082) e Bioética (HF0407) oferecem mais diretamente a discussão destes temas transversais.

ESPECIFICAÇÃO EAD

A oferta de carga horária na modalidade Educação a distância (EAD) em cursos presenciais de graduação de Instituições de Ensino Superior (IES) do Sistema Federal de Ensino podem totalizar até 40% do total do Curso, conforme Portaria Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. A regulamentação vigente no âmbito da UFPR prevê carga horária na modalidade EAD em disciplinas integralmente ou parcialmente a distância, desde que não ultrapasse 20% do Curso, conforme disposto na Resolução Nº 72/10-CEPE. Ainda conforme a referida resolução, as propostas de disciplinas com carga horária EAD devem ser devidamente justificadas e detalhadas quanto aos procedimentos didáticos a serem utilizados. No que se refere à institucionalização da modalidade de EAD, ela visa atender a demanda de um público sem disponibilidade



de tempo para frequentar o ensino presencial de forma contínua durante a oferta de disciplinas, além da localização dos alunos que pode ser geograficamente distante do local de oferta da disciplina presencial, de forma que seu deslocamento físico à IES pode gerar implicações financeiras que excedem suas possibilidades.

No contexto da oferta de disciplinas com carga horária na modalidade EAD para o Curso de Biomedicina, o perfil prático de 30 disciplinas obrigatórias que compõe a grade Curso, que totalizam 1930 horas em atividades práticas em laboratório ou outras modalidades, inviabiliza a adoção de maior número de disciplinas parcialmente a distância. Entretanto, entende-se que tal esforço deve ser tomado frente aos anteriormente expostos, além de se considerar que estratégias utilizadas para o EAD apresentam características que estimulam o aprendizado ao colocar o aluno como protagonista do seu processo formativo.

Dessa forma o plano atual do núcleo de conteúdos obrigatórios compreende as disciplinas de Bioética (HF0407) e de Relações patógeno-hospedeiro: abordagem integrativa para diagnóstico (BP220), com carga horária de 15 horas em EAD cada, totalizando 30 horas para esse núcleo.

Considerando a importância da adoção de EAD pelos motivos previamente discutidos, juntamente à limitação imposta pelas características do Curso, houve um maior esforço para inclusão de carga horária em EAD em disciplinas que pertencem ao núcleo de conteúdos optativos. Dessa forma, um total de três disciplinas optativas compreendem carga horaria em EAD, totalizando 33 horas nesta modalidade.

Deve-se salientar que os Professores responsáveis pelas ofertas das disciplinas dos núcleos de conteúdo obrigatório e de conteúdo optativo apresentam formação consistente e experiência bem consolidada para tal modalidade de ensino e sobre o ambiente virtual de aprendizagem utilizado. Em relação ao ambiente virtual, o utilizado no âmbito da UFPR é software Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment (Moodle). As disciplinas que compõe os núcleos de conteúdo obrigatório contém a integralização da carga horária em EAD somando 30 horas que serão cursadas por todos os alunos. Além de 33 horas adicionais que o aluno poderá cursar em disciplinas optativas. Dessa forma, o percentual EAD dos alunos irá variar conforme o interesse no conteúdo optativo do curso. Finalmente, deve-se mencionar ainda que nenhuma disciplina integralmente a distância é prevista nesse Plano.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O objetivo geral do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Biomedicina é a promoção do aperfeiçoamento do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento frequente e orientação por parte de todos os docentes do curso.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades formativas complementares, assim denominadas pelo CNE, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização. Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão,



assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

Os alunos do Curso de Bacharelado em Biomedicina da Universidade Federal do Paraná deverão cumprir 120 (cento e vinte) horas de AFC em pelo menos 2 (dois) Grupos de Atividades Formativas de Ensino (GAFE).

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Biomedicina, está regulamentado em consonância com a diretrizes curriculares mínimas para os cursos de Biomedicina, com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação. A realização de estágio está prevista em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório.

O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas para o Curso.

O estágio obrigatório terá carga horária de 1000 horas a serem cumpridas, preferencialmente, nos dois últimos semestres do Curso, referentes aos 7º e 8º períodos. A área do estágio supervisionado é de escolha do aluno que poderá realizá-lo em Instituições de Ensino Superior, Laboratórios de pesquisa ou análises biomédicas, indústrias, hospitais, clínicas de tratamento específicos, sejam eles públicos ou privados, desde que apresentem como finalidade a prática de atividades relacionadas às áreas de habilitação em Biomedicina.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) está vinculada à disciplina TCC (Bmed019) sendo requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação na habilitação de bacharelado em Biomedicina, conforme detalhado no regulamento de TCC (Anexo)

O TCC poderá ser desenvolvido na forma de revisão bibliográfica, levantamento epidemiológico, projetos de pesquisa envolvendo prática laboratorial, projetos de pesquisa experimental e relatórios de atividades de extensão vinculados a projetos de extensão e/ou práticas de estágio. Ademais, o projeto de pesquisa do TCC poderá ser uma expansão do projeto de iniciação científica em que o aluno esteve envolvido na sua trajetória acadêmica. As apresentações orais são abertas à comunidade, sendo obrigatória a presença dos orientadores.

No TCC em Biomedicina o aluno desenvolverá as atividades exigidas pelo professor orientador, formalmente definidas como necessárias no plano de ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico cinquenta (50) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto de tarefas realizadas, incluída a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso.



EXTENSÃO

As atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Biomedicina, caracterizando portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino (BRASIL, 2018, Art. 3)

Essas atividades de caráter obrigatório do PPC do Curso de Biomedicina, devem totalizar no mínimo 10% do total da carga horária do curso. Na presente proposta, a inclusão de 405 horas (quatrocentas e cinco horas) de atividades extensionistas tem por objetivo ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, além de inserir o aluno no contexto de intervenção social. Essas atividades devem envolver diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social (BRASIL, 2014, Meta 12 estratégia 7).

As 405 horas preconizadas de atividades extensionistas serão compostas por uma disciplina obrigatória Ações extensionistas em Saúde Humana BP 223 que corresponderá a 30 horas, sendo que as demais 375 horas deverão em diferentes ACEs como detalhadas no Anexo deste PPC.

As concepções e diretrizes que norteiam as ACE no ensino superior são:

- I - A contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- II - O estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- III - A promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- IV - A promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- V - O incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- VI - O apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;
- VII - A atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Dessa forma essas atividades, inserem-se nas seguintes modalidades:

- I) programas;
- II) projetos;



- III) cursos de oficinas;
- IV) eventos e
- V) prestação de serviços.

O Regulamento da ACE consta no Anexo 4 deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização.

MATRIZ CURRICULAR

O Curso de Biomedicina tem a finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e profissional que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática.

A configuração curricular foi cuidadosamente estudada e elaborada, de forma a reorganizar a matriz curricular mantendo a integralização em 4 anos. Deste criterioso estudo, pautado nas Resoluções nº 2 e nº 4 CNE/CES, emanou a proposta que apresenta três fatores norteadores para determinação da carga horária total do curso e sua integralização:

- cargas horárias semanais mínimas e máximas a cada semestre, garantindo desta forma que exista equidade entre os períodos do curso;
- Aumento gradual da carga horária semestral, ao longo dos semestres, permitindo ao aluno adaptação à rotina de estudos e cumprimento de atividades de flexibilização do currículo;
- melhor distribuição dos encargos didáticos, a fim que exista espaço na grade curricular para o cumprimento de horas de atividades complementares (optativas, atividades formativas e de extensão, estágios não obrigatórios), desde os primeiros períodos do curso.

Frente a tal cenário, a Matriz Curricular foi disposta da seguinte forma:

- 3295 horas em encargos didáticos obrigatórios, dos quais 1000 horas são desenvolvidas em estágio supervisionado;
- 240 horas em encargos didáticos optativos;
- 120 horas em atividades formativas;
- 405 horas de atividades de extensão.

Diante do exposto, identifica-se que das 4030 horas totais do curso, apenas 3535 horas são de encargos didáticos que estão vinculados ao cumprimento dentro dos semestres letivos e, das quais, 1000 horas serão cumpridas em estágio obrigatório no último ano. Outro ponto importante a ser destacado é que a distribuição da carga horária será distribuída nos turnos matutinos e vespertino já que o turno de funcionamento do curso de Biomedicina da UFPR, previsto no PPC, é integral. Este fato indica que a carga horária semanal não sobrecarregará os acadêmicos.

Ainda, há que se considerar que as atividades formativas e de extensão podem ser desenvolvidas de maneira gradual ao longo dos 4 anos do curso, e sem necessariamente coincidirem com o calendário acadêmico. Atualmente a participação dos alunos de biomedicina em atividades de extensão é bastante expressiva, ultrapassando as 405 horas estimadas para a esta proposta. O mesmo tem sido constatado



pela COE no cumprimento das atividades formativas.

Disciplina de Libras

Conforme disposto no Decreto nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005 que Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a disciplina de Letras Libras deve constar no rol de disciplinas optativas dos cursos de bacharelado de todas as IFES.

Dessa forma, desde o momento de sua implantação em 2009, o Curso de Biomedicina inclui em seu rol de disciplinas optativas a disciplina ET082 - Comunicação em Língua Brasileira de Sinais, com carga horaria de 30 horas, para o ensino de Libras, atendendo às normativas vigentes. Posteriormente, conforme determinado pela Portaria PROGRAD No 170/20125 de 25 de novembro de 2015, houve a substituição da disciplina ET082 pela LIB038 - Comunicação em Língua Brasileira de Sinais, com carga horária de 60 horas, em função da em razão da criação do Curso de Licenciatura em Letras Libras pelo Setor de Ciências Humanas da UFPR. Sendo assim, o ensino de Libras tem acompanhado o curso de Biomedicina desde sua implantação, de forma a atender os graduandos com interesse nessa formação complementar.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

Não há representação visual

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Regulamenta as normas do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Biomedicina em atendimentos ao disposto nas regulamentações da UFPR considerando a Resolução CEPE 95-A/15 e instrução normativa conjunta 02-A/16 PROGRAD/PRAE e no Projeto Político Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO I

Dos objetivos do Programa

Art. 1º. O Programa de orientação acadêmica visa orientar estudantes em sua trajetória acadêmica, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão. São objetivos do Programa:

- I. Orientar o acadêmico quanto a dinâmica e normativas da UFPR;
- II. Orientar o percurso formativo do discente quanto ao currículo, projeto pedagógico do curso e às escolhas a serem feitas;
- III. Acompanhar o desempenho acadêmico;
- IV. Desenvolver a autonomia dos estudantes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário
- V. Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências;



CAPÍTULO II

Da implantação, Acompanhamento, Avaliação e sua Periodicidade.

Art. 2º. A elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação do processo de orientação acadêmica são de responsabilidade da Comissão de Orientação Acadêmica (COA) designada pelo Colegiado.

Art. 3º. As ações da COA terão início a partir da entrada dos alunos. Os acadêmicos que apresentem necessidades serão acompanhados até a conclusão do curso.

Art. 4º. O Colegiado do curso, na última reunião do ano, designará o nome de no mínimo três professores do curso para compor a COA.

CAPÍTULO III

Atividades e critérios do acompanhamento acadêmico e acolhimento

Art. 5º. As atividades de orientação acadêmica podem ser realizadas por meio de:

- I. Reuniões de orientação em grupo;
- II. Reuniões de orientação individual;
- III. Eventos com palestras informativas;
- IV. Divulgação de informações por meio de sítio eletrônico, folders e cartazes.
- V. Outros meios que a COA julgar necessário.

Art. 6º. O índice de rendimento acumulado (IRA) e a taxa de reprovação em disciplinas serão utilizados para acompanhar o desempenho dos alunos tutorados ao longo do curso.

Art. 7º. Na entrada de estudantes a cada ano no curso, a COA promoverá o primeiro contato entre tutor (a) e tutorado (os).

CAPÍTULO IV

Atribuições dos membros da COA e dos discentes tutorados

Art. 8º. São atribuições dos membros da COA:

- I. Planejar, organizar e realizar as atividades de orientação/tutoria acadêmica;
- II. Estabelecer o cronograma de orientação/tutoria prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico;
- III. Acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes sob sua tutoria;
- IV. Conhecer o projeto pedagógico do Curso;
- V. Orientar os estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular envolvendo as disciplinas obrigatórias, optativas e atividades formativas.
- VI. Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelos estudantes sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço, entre outras;



VII. Elaborar plano de estudos em comum acordo com o (a) estudante, visando reorganizar sua trajetória acadêmica;

VIII. Apresentar as possibilidades de participação dos estudantes em projetos de pesquisa, extensão, programas de iniciação à docência e eventos científicos;

IX. Sugerir aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico, social e/ou serviços de saúde;

X. Acompanhar o desempenho acadêmico dos alunos tutorados até a formatura;

XI. Apresentar relatório/fichas de participação dos tutorados nas atividades realizadas a cada semestre. Estes documentos serão arquivados na Coordenação do Curso.

XII. Apresentar relato ao colegiado do Curso sobre as atividades de tutoria semestralmente.

Art. 9º. São atribuições dos discentes tutorados:

I. Conhecer o projeto pedagógico do curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico, bem como seus direitos e deveres como estudantes da UFPR;

II. Conhecer seu tutor e buscar auxílio quando necessário e especialmente se tiver baixo desempenho acadêmico, demonstrado pelo IRA e/ou reprovações em disciplinas;

III. Comparecer às convocações agendadas pela tutoria, mantendo-se informado sobre seu desempenho acadêmico;

IV. Fornecer subsídios à tutoria para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica, entre eles: histórico escolar, desempenho parcial nas avaliações, retorno dos encaminhamentos realizados, justificativa das ausências aos encontros, outras informações a critério da tutoria;

CAPÍTULO V

Dos critérios de indicação de tutores, da composição numérica de estudantes por tutores, da forma de atendimento, da carga horária do atendimento, do cronograma de orientação, dos procedimentos para a substituição da tutoria:

Art. 10º. Estão aptos a realizar as atividades de tutoria os professores efetivos do curso de Biomedicina, que poderão ser indicados como membros da COA pelo colegiado do curso.

Art. 11º. A COA terá no mínimo três professores tutores que poderão orientar no máximo 20 estudantes cada.

Art. 12º. Cada tutor poderá optar pela forma de atendimento individual ou em grupo.

Art. 13º. A carga horária de atendimento realizada pelo tutor será de no mínimo 4 horas por semestre.

Art. 14º. No início de cada semestre a COA deverá divulgar um cronograma de orientação, sendo recomendado a cada estudante realizar pelo menos duas reuniões com seu tutor por semestre.

Art. 15º. Caso o professor tutor ou o estudante tutorado desejem a substituição da tutoria, a solicitação deverá ser dirigida a Coordenação do Curso de Biomedicina, em requerimento escrito, para análise e parecer. Neste caso, novo(a) professor(a) tutor(a) poderá ser indicado(a) para compor ou substituir membro da COA.



CAPÍTULO VI

Dos procedimentos para o registro da orientação acadêmica com histórico de atividades e da definição da guarda dos documentos de tutoria

Art. 16º. O registro da orientação acadêmica com histórico de atividades deverá seguir os modelos dos Anexos A, B e C. O anexo A apresenta o relatório de acompanhamento da tutoria; O anexo B apresenta a ficha de encaminhamento para apoio pedagógico, psicológico, saúde, financeiro, etc. O anexo C apresenta a ficha de retorno do encaminhamento sugerido.

Art. 17º. Será mantido histórico da trajetória estudantil por meio dos documentos constantes nos anexos A, B e C.

§ 1º. A COA deverá enviar os documentos de tutoria para coordenação do curso que realizará a guarda em pastas individuais por tutor, até 6 meses após a formatura do estudante. A guarda poderá ser realizada no formato impresso ou digital.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais e transitórias

Art. 18º. Os casos omissos serão resolvidos pela COA em primeira instância e, em segunda instância pelo Colegiado do Curso.

Art. 19. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Biomedicina, sendo revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Regulamenta as Atividades Formativas do Curso de Biomedicina em atendimentos ao disposto nas regulamentações da UFPR que tratam do tema: Resolução CEPE No. 70/04, alterada pela Resolução CEPE No 21/18 e no Projeto Político Pedagógico do Curso.

O Colegiado do Curso de Graduação em Biomedicina da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 124 do Regimento Interno da UFPR e consubstanciado no art nº 130 do mesmo, estabelece a presente Instrução Normativa que regulamenta as Atividades Formativas do Curso de Biomedicina em atendimentos ao disposto na Resolução CEPE 70/04, alterada pela Resolução CEPE 21/18 em conformidade ao estabelecido no Projeto Político Pedagógico do Curso de Biomedicina .

Art. 1º Os alunos do Curso de Bacharelado em Biomedicina deverão cumprir um conjunto de Atividades Formativas Complementares - AFC, visando o enriquecimento e flexibilização de sua formação acadêmico profissional.

Art. 2º - As AFCs devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar, em relação às diversas áreas do conhecimento respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico do Curso.



Art. 3º - Constituem-se Atividades Formativas na UFPR, dentre outras aprovadas pelos Colegiados de Cursos:

- I. disciplinas eletivas;
- II. estágios não obrigatórios;
- III. atividades de monitoria;
- IV. atividades de pesquisa;
- V. atividades em educação a distância (EAD);
- VI. atividades de representação acadêmica;
- VII. atividades culturais;
- VIII. participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins;
- IX. participação no Programa Especial de Treinamento (PET);
- X. participação em projetos ligados à licenciatura;
- XI. participação em Oficinas Didáticas;
- XII. participação em programas de voluntariado;
- XIII. participação em programas e projetos institucionais; e
- XIV. participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.

Art. 4º. Os alunos do Curso de Bacharelado em Biomedicina da Universidade Federal do Paraná deverão cumprir 120 (cento e vinte) horas de AFC em pelo menos 2 (dois) Grupos de Atividades Formativas de Ensino (GAFE).

Art. 5º. O aluno poderá realizar AFC desde o primeiro ano do curso. As horas excedentes ao preconizado neste regulamento, não serão computadas para efeito de registro acadêmico.

Art. 6º. Não serão validadas as AFCs desenvolvidas fora do período de integralização do curso, bem como aquelas desprovidas do devido certificado, salvo nos casos de equivalência ou àquelas aprovadas pelo colegiado do curso.

§ 1º. Os certificados poderão ser substituídos por declarações de atividades desenvolvidas, emitidas pela coordenação ou orientador, caso o certificado não tenha sido emitido devido exclusivamente à falta de tempo hábil para o mesmo.

Art. 7º. A Comissão permanente de Acompanhamento de Atividades formativas (CPAAF) será responsável pela validação e computação da carga horária dos comprovantes apresentados pelos alunos.

§1º. A CPAAF será formada pelos professores integrantes da comissão orientadora de estágios (COE), composta por membros do colegiado de Curso, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 8º. A CPAAF no final do 60 período determinará uma data, no início do 70 período, para que os alunos preencham e entreguem o Formulário de Atividades Formativas Complementares - FAFC.

§1º. Caso o aluno não atinja a pontuação necessária para a integralização da carga horária mínima exigida o mesmo receberá notificação para os devidos ajustes e complementações.

§2º. A versão final das atividades cumpridas, deverá ser entregue à CPAAF até o final do 7º período do curso. A análise e lançamento das horas validadas acontecerá até o início do 8º período. Caso as horas



integrativas não atinjam o mínimo previsto nesta resolução o estudante será informado e indicado um prazo para entregar os certificados das horas faltantes.

§3º. Os alunos deverão preencher o Formulário de Atividades Formativas Complementares

- FAFC (ANEXO A) e anexar cópias, físicas ou virtuais, dos documentos comprobatórios na ordem do registro no formulário.

§4º. A COE fará a conferência da carga horária apresentada no formulário e dos documentos comprobatórios.

§5º. Caberá à Coordenação do Curso encaminhar ao NAF (Núcleo de atividades Formativas) da PROGRAD a solicitação de inclusão da carga horária no histórico escolar do aluno.

Art. 9º. Os casos omissos a esta regulamentação serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 10º. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Biomedicina, sendo revogadas as disposições em contrário.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Biomedicina

Regulamenta as Atividades Curriculares de Estágio Supervisionado do Curso de Biomedicina em atendimentos ao disposto na Resolução Nº 46/10-CEPE, Instrução Normativa Nº 01/12-CEPE e na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CAPÍTULO I

Da natureza e objetivos dos Estágios

Art. 1º. Os estágios em Biomedicina visam a formação integral do profissional qualificando-o a desempenhar de forma competente e ética as tarefas específicas de sua área de atuação. A vivência e treinamento prático em ambientes de trabalho oferecem a oportunidade para o graduando relacionar dinamicamente os conteúdos teóricos e práticos desenvolvidos durante o Curso, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais CNE/CES 2/2003.

Art. 2º. Os estágios supervisionados da Universidade Federal do Paraná têm como objetivo:

I. Realizar atividade curricular de base pedagógica realizada sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino nos termos da legislação vigente.

II. Desenvolvimento de interdisciplinaridade.

III. Obter experiência acadêmico-profissional para a atuação no trabalho dentro de contexto das relações sociais diagnosticadas e conhecidas.

IV. Ter a oportunidade de questionamento, reavaliação curricular e reestruturação curricular.

V. Realizar atividade curricular de caráter integrador para promover o enriquecimento das destinações da UFPR em perfeita coesão com as necessidades tanto da comunidade próxima e quanto da nacional.



CAPÍTULO II

Das áreas, modalidades e condições para Estágio

Art. 3º. O aluno deverá realizar um estágio curricular obrigatório, em uma das áreas em áreas reconhecidas pelo Conselho Federal de Biomedicina (CFBM), conforme as habilitações previstas por esse Conselho para a prática do Biomédico e divulgadas em seu endereço eletrônico oficial.

Art. 4º. O estágio supervisionado poderá ser nas áreas instrumental ou acadêmica.

§ 1º. No estágio supervisionado na área instrumental o aluno executará atividades tarefas envolvidas na prática biomédica, considerando seus fundamentos técnicos, suas análises críticas, bem como do desenvolvimento de novas técnicas que sejam adequadas ao exercício profissional competente.

§ 2º. No estágio supervisionado na área acadêmica o aluno desenvolverá um projeto de pesquisa científica em área de interesse e em comum acordo com o orientador. Nas atividades dessa modalidade de estágio, o aluno desenvolverá habilidades de fundamentos e metodologia científica para a prática de investigações científicas.

Art. 5º. São previstas duas modalidades de estágio supervisionado: o estágio obrigatório e o não obrigatório.

§ 1º. Estágio supervisionado obrigatório, que poderá ser remunerado ou não, deverá ser realizado por todos os alunos para integralização curricular, desde que cumpridas as seguintes condições:

- I. Matrícula nas disciplinas de código Bmed020 e Bmed021, após o cumprimento de seus pré-requisitos;
- II. Entrega do termo de compromisso de estágio (TCE) e demais documentos detalhados no ANEXO A, dentro dos prazos determinados pelo calendário acadêmico.
- III. No caso de alunos que sejam funcionários ou sócios/proprietários de empresa/instituição, na área de formação do curso em que se encontra matriculado, a substituição das atividades de estágio curricular obrigatório pode ser solicitada após autorização da Coordenação do curso. Mesmo quando autorizada, o aluno deverá ser matriculado nas disciplinas de estágio obrigatório e contar com um professor orientador.

§ 2º. O estágio supervisionado não obrigatório é reservado aos alunos que optarem por realizar estágio em momento anterior ao cumprimento das condições para matrícula na modalidade obrigatória. São condições para o estágio não obrigatório:

- I. Existência de remuneração pela parte concedente do estágio;
- II. Entrega do termo de compromisso de estágio (TCE) e demais documentos detalhados no ANEXO A, dentro dos prazos determinados pelo calendário acadêmico.

§ 3º. O estágio não obrigatório não poderá ser usado para a integralização do estágio curricular, mas sua carga horária poderá ser contabilizada como atividades formativas, conforme regulamento específico.

Art. 6º. No caso de necessidade de prorrogação do estágio supervisionado em andamento, a solicitação deve ser apresentada antes da data de término que consta originalmente no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), mediante Termo Aditivo, acompanhado do Relatório de Estágio, conforme detalhado no ANEXO A.



Art. 7º. No caso de rescisão do estágio supervisionado, a solicitação deve ser realizada mediante o preenchimento e encaminhamento do Termo de Rescisão e do Relatório Estágio, conforme detalhado no ANEXO A.

CAPÍTULO III

Dos locais e das atividades de Estágio

Art. 8º. Podem ser constituídos locais de estágio, Instituições de Ensino Superior, Laboratórios de pesquisa ou análises biomédicas, indústrias, hospitais, clínicas de tratamento específicos, sejam eles públicos ou privados, desde que apresentem como finalidade a prática de atividades relacionadas às áreas de habilitação em Biomedicina.

Art. 9º. Os locais para estágio deverão apresentar condições para:

- I. Planejamento e execução conjunta do plano de atividades de estágio, conforme detalhado no Capítulo IV;
- II. Avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teóricos e práticos de campo específico de trabalho;
- III. Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro do campo profissional;
- IV. Atividades de treinamento e prática dos estagiários supervisionadas por profissional do local.

Art. 10º. A apólice de seguro contra acidentes pessoais para seus estagiários contratados deve ser paga pela unidade concedente no caso de estágio não obrigatório. Em caso de estágio obrigatório, pode ser paga pela UFPR.

Art. 11º. A escolha dos locais de estágio obrigatórios deverá ser feita pelo aluno, respeitando as condições mencionadas, podendo contar com o auxílio do professor orientador da UFPR.

CAPÍTULO IV

Do plano de atividades

Art. 12º. O plano de atividades deve ser preenchido em formulário específico constante no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), em comum acordo com o orientador, e compreender a descrição das atividades que serão realizadas, considerando as particularidades de cada área de atuação.

Art. 13º. Devem constar no plano de atividades informações acerca das datas de início e fim do estágio, tipo de regime de trabalho, horários e sistema de controle de frequência.

§ 1. Conforme regulamentado pela Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, a carga horária máxima a ser cumprida pelo aluno é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 2. O período de realização do estágio não poderá exceder a data final para lançamento de conceitos e frequência da disciplina relacionada, conforme o calendário acadêmico da UFPR.

Art. 14º. Quando aplicável, deverá constar no plano de atividades a programação a ser realizada em cada atividade/setor, com registro de horas destinadas a cada uma delas.

Art. 15º. Após o preenchimento, o plano de atividades deverá ser assinado (1) pela Coordenação do Curso, (2) pelo orientador, (3) pelo supervisor e (4) pelo estagiário. Ao final, cada uma das partes deverá



ficar com uma via do plano assinada por todos.

CAPÍTULO V

Das partes envolvidas e suas atribuições nos estágios

Art. 16º. Compete ao estagiário:

- I. Observar se atende às condições para realização do estágio pretendido;
- II. Entrar em contato com o local de estágio ou orientador respeitando o tempo hábil necessário para tramitação da documentação de estágio anterior a seu início;
- III. Obedecer aos prazos estabelecidos para procedimentos e entrega dos documentos para matrícula, bem como para prorrogação ou rescisão quando necessário (ANEXO A);
- IV. Obedecer às condições estabelecidas no termo de compromisso de estágio e plano de atividade de estágio;
- V. Cumprir o regulamento do estágio atuando conforme os códigos de ética aplicáveis;
- VI. Comunicar seu responsável direto (Supervisor ou Orientador) a existência de quaisquer fatores que possam interferir no desenvolvimento do estágio ou causar a interrupção do seu estágio;
- VII. No caso de solicitação de prorrogação ou rescisão do estágio, preparar a documentação necessária e encaminhar ao COE;
- VIII. Entregar a Ficha de Avaliação de Estágio (ANEXO B) dentro do prazo determinado;
- IX. Elaborar e entregar relatório final (ANEXO C) quando encerradas as atividades do estágio.

Art. 17º. Compete ao orientador:

- I. O orientador deve pertencer ao corpo docente da UFPR e, no caso de estágios realizados em seu laboratório, assumirá também o papel de supervisor;
- II. Realizar as atividades inerentes à orientação de acordo com as modalidades semidireta e indireta. Na orientação semidireta o acompanhamento e orientação do aluno se dá nos casos de estágio interno, por meio de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo professor orientador, que manterá também contatos com o profissional responsável (supervisor de estágio) pelo estagiário no campo de estágio. Os supervisores de estágio serão os docentes da UFPR, respeitadas sua área de formação e experiência profissional de um lado, e do outro lado o campo de trabalho em que se realiza o estágio. Já na orientação indireta que ocorrerá nos casos de estágio externo, e o acompanhamento será feito via relatórios, reuniões e visitas ocasionais ao campo de estágio, durante as quais se processarão contatos e reuniões com o profissional responsável.
- III. Elaborar junto com o discente o plano de atividades de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento e as condições de oferta de estágio na unidade concedente;
- IV. Realizar encontros com frequência mensal ou superior com seus orientados, de modo a ficarem cientes das atividades que estão sendo executadas e prestar assistência aos alunos em caso de dúvidas;
- V. Proceder a avaliação do relatório final de estágio e encaminhá-la à COE.

Art. 18º. Compete ao supervisor:



I. Elaborar junto com o discente o plano de atividades de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento e as condições de oferta de estágio na unidade concedente.

II. Acompanhar a execução do plano de atividades.

III. Controlar a frequência do estagiário (sugestão de formulário no ANEXO D).

IV. Preencher formulário de avaliação de desempenho do estagiário, considerando a responsabilidade, assiduidade, execução dos trabalhos de acordo com o plano de atividades.

Art. 19º. Compete à Comissão Orientadora de Estágios (COE):

I. Exercer mandatos de dois anos, sendo composta por três professores: o Vice Coordenador do Curso (Presidente) e dois docentes designados pela Coordenação do Curso.

II. Organizar e encaminhar à Coordenação os documentos necessários para realização do estágio.

III. Organizar a relação de docentes supervisores e orientadores de estágios em andamento no curso e encaminhar à Coordenação semestralmente.

IV. Controlar ao final dos estágios, os termos aditivos nos casos de prorrogação, a documentação requerida, relatório, fichas de avaliação e trabalho de conclusão.

V. Encaminhar à Coordenação do Curso de Biomedicina, nos prazos previstos a cada semestre, o resultado final da avaliação (médias) para lançamento do Sistema de Controle Acadêmico.

VI. Manter a Coordenação do Curso informada quanto ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios e constantemente avaliando o campo de estágio.

VII. Resolver dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessário.

CAPÍTULO VI

Da frequência e avaliação do Estágio

Art. 20º. O aluno deverá alcançar frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento (75%) da carga horária total.

Art. 21º. O registro da frequência do aluno deverá ser realizado pelo supervisor, no caso de orientação indireta, ou pelo orientador, no caso de orientação semidireta, utilizando formulário específico. Uma sugestão de formulário de controle está disponível no ANEXO D deste regulamento.

Art. 22º. No caso de orientação semidireta, o orientador atribuirá nota ao aluno com base no relatório final de estágio e na ficha de avaliação de estágio (ANEXO B).

Art. 23º. Nos casos de orientação indireta, o orientador atribuirá nota ao aluno com base no relatório final de estágio (modelo no ANEXO C) e na ficha de estágio preenchida pelo supervisor (ANEXO B).

§ Único. A nota final será composta pela média aritmética das notas do orientador (No) e do supervisor (Ns), de forma que $NF = (No + Ns) / 2$.

Art. 24º. Para aprovação, o aluno deverá obter nota final (NF) de avaliação igual ou superior cinquenta (50), na escala de zero (0) a cem (100).



CAPÍTULO VII

Das disposições finais

Art. 25º. Segundo a resolução 46/10, tanto a Coordenação Geral de Estágios PROGRAD/CGE, como a Comissão Orientadora de Estágio (COE) zelarão para que os estagiários não sejam utilizados como mão-de-obra qualificada de baixa remuneração, por parte das entidades concedentes de estágio.

Art. 26º. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e deliberados pela COE junto ao Colegiado do Curso de Biomedicina.

Art. 27º. A COE e Coordenação do Curso, juntamente com os Docentes e Discentes manterão constante aperfeiçoamento das condições de oferta de estágios no âmbito da Biomedicina da UFPR.

Art. 28. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação no Colegiado do Curso de Biomedicina, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

Caracterização e Objetivos

Art. 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Biomedicina da Universidade Federal do Paraná está vinculada à disciplina TCC (Bmed019) sendo requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação na habilitação de bacharelado em Biomedicina.

Art. 2º. O TCC tem os seguintes objetivos:

- I. Reunir em uma só tarefa acadêmica o conhecimento obtido durante o curso, em especial, aqueles referentes à metodologia científica, ao domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, pesquisa de campo, redação, apresentação final de um projeto, defesa pública e verbal, de acordo com as linhas de pesquisa declaradas pelos professores orientadores;
- II. Concentrar em um único projeto todos os esforços acadêmicos do aluno, visando aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização;
- III. Possibilitar a avaliação global da prática pedagógica necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa tanto produzir quanto ensinar no ensino superior Ciências Biomédicas, assim como realizar suas próprias pesquisas;
- IV. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica.

Art. 3º. A pesquisa poderá ser de caráter teórico ou prático. Quando necessário, o projeto temático do professor orientador deverá ter sido aprovado de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

Art. 4º. A disciplina de "Redação de Projetos Científicos" será pré-requisito obrigatório para a disciplina de TCC (Bmed019). Além disso, estarão aptos a se matricular na disciplina de TCC (Bmed019) acadêmicos



de Biomedicina a partir do 6º período do curso. Casos excepcionais poderão ser submetidos para avaliação do Colegiado do Curso de Biomedicina.

CAPÍTULO II

Organização e Funcionamento

Art. 5º. É de responsabilidade do aluno estabelecer contato com um professor da UFPR, da área de seu interesse, para orientá-lo em seu Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º. O professor orientador deverá, obrigatoriamente, fazer parte do quadro docente da Universidade Federal do Paraná.

§ 2º. O TCC poderá ser realizado individualmente ou em dupla.

§ 3º. O pré-projeto do TCC deve ser apresentado ao longo da disciplina de ?Redação de Projetos Científicos? e deve ser submetido a uma avaliação feita pelos professores responsáveis pela disciplina e pelo professor orientador.

CAPÍTULO III

Atribuições do Professor Orientador

Art. 6º. O professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão.

§ 1º. Compete ao professor orientador:

I. O professor Orientador deverá entregar à Coordenação do Curso o termo de responsabilidade da orientação de TCC com a anuência da Chefia de seu Departamento (anexos A e B).

II. O acompanhamento das atividades do TCC é de integral responsabilidade do professor orientador e do aluno.

III. Comunicar à coordenação do curso a sua atribuição de orientador de TCC para discussão e deliberação do seguinte: número de orientandos por semestre, total de carga horária a ser computada semestralmente para o professor e o nome do(s) aluno(s) orientado(s);

IV. O horário de orientação de alunos deverá ser estabelecido, entre orientador e orientando, quando possível, no início do TCC.

V. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração e desenvolvimento do TCC;

VI. Definir o tema do trabalho e construir o projeto e cronograma em conjunto com os alunos, garantindo que os mesmos tenham viabilidade;

VII. Orientar os trabalhos que tenham vinculação às atividades formativas oficiais de ensino, pesquisa e extensão da UFPR;

VIII. Zelar pelo cumprimento das tarefas atribuídas aos alunos;



- IX. Estabelecer controle de frequência e registro periódico das atividades desenvolvidas pelos alunos;
- X. Participar das bancas de TCC e avaliações dos alunos orientandos;
- XI. Preencher os formulários necessários (conforme anexos A, B e C);
- XII. Lançar as médias finais e a frequência dos alunos orientandos ao Portal do Professor;
- XIII. Estimular os orientandos a publicar seu TCC em periódicos indexados ou Repositório Educacional Aberto (REA).

§ 2º. Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, tão logo, à Coordenação do Curso de Biomedicina, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do curso de Biomedicina.

§ 3º. Caso seja necessário e em acordo com o Professor Orientador o aluno poderá valer-se de um Coorientador.

CAPÍTULO IV

Atribuições do Aluno

Art. 7º. O (A) aluno (a) do TCC responsabilizar-se-á pelos procedimentos e desenvolvimento da pesquisa.

§ 1º. Compete ao aluno orientado:

- I. Discutir com o Professor Orientador e Coorientador, quando existente, o tema do TCC;
- II. Cumprir as diretrizes deste regimento e o cronograma estabelecido;
- III. Entregar na Coordenação a documentação comprobatória do desenvolvimento do TCC, segundo o cronograma publicado a cada período;
- IV. Manter com o Professor Orientador e Coorientador uma rotina de atividades compatível com o
- V. Responsabilizar-se, juntamente com o Professor Orientador e Coorientador, por todas as informações descritas no TCC;
- VI. Elaborar o projeto de pesquisa junto ao Professor Orientador;
- VII. Apresentar o projeto de pesquisa no início da disciplina de TCC, a critério do Orientador;
- VIII. Fazer a defesa pública do TCC para uma banca examinadora, na data estipulada.

CAPÍTULO V

Atribuições da Coordenação do curso de Biomedicina atribuições da Coordenação do curso de Biomedicina

Art. 8º. A Coordenação do curso de Biomedicina responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação do TCC.

§ 1º. Compete à Coordenação do curso de Biomedicina:

- I. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores orientadores, sempre que necessário;



II. Elaborar proposta de mudanças no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Biomedicina.

§ 2º. A coordenação do curso de Biomedicina deverá estabelecer um cronograma com datas pré-estabelecidas para que os alunos possam agendar as defesas de projeto de TCC com o objetivo de integrar todos os alunos matriculados na disciplina Bmed019.

CAPÍTULO VI

Projeto de de Pesquisa

Art. 9º. São critérios para análise dos projetos de pesquisa:

- I. Objetividade e consistência do projeto de pesquisa;
- II. Compatibilidade com os objetivos do curso e de sua habilitação;
- III. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho;
- IV. Viabilidade de realização do projeto de pesquisa;
- V. Facilidade de acesso a dados para a realização da pesquisa;
- VI. Relevância teórico e/ou prático do trabalho de graduação em Biomedicina.

§ 1º. Quanto aos tipos de pesquisas desenvolvidas:

I. Os TCC poderão ser feitos como revisão bibliográfica, levantamento epidemiológico, projetos de pesquisa envolvendo prática laboratorial, projetos de pesquisa experimental e relatórios de atividades de extensão vinculados a projetos de extensão e/ou práticas de estágio.

§ 2º O projeto de pesquisa do TCC poderá ser uma expansão do projeto de iniciação científica que o aluno esteve envolvido na sua trajetória acadêmica.

§ 3º. O projeto de TCC que envolva pesquisa com animais ou seres humanos, deverá ter o parecer favorável da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Plataforma Brasil), respectivamente.

CAPÍTULO VII

Processo de Avaliação

Art. 10º. O TCC deverá ser elaborado obedecendo o livro de Normas para Apresentação de Documentos científicos Volume 02 Teses, Dissertações, Monografias e outros trabalhos acadêmicos (Editora UFPR), disponível nas Bibliotecas da UFPR e a Normalização de Trabalhos Acadêmicos UFPR, disponíveis em: <http://www.portal.ufpr.br/normalizacao.html>.

Art. 11 º. As Banca s de Exames serão assim constituídas::

Banca de Defesa Final (Apresentação do TCC)



I. Professor orientador como membro nato e sem direito a substituição;

II. Um membro convidado pelo professor orientador.

§ 1º. Compete aos membros da Banca de Defesa do TCC:

I. Analisar o trabalho escrito e devolver a cópia com anotações;

II. Fazer comentários verbais e arguir o aluno após o término da apresentação oral de TCC;

III. Emitir parecer, por escrito, sobre a apresentação dos alunos após a apresentação, em formulário próprio, assinado pelos membros da Banca, e entregar à Coordenação do Curso logo após o término da apresentação pública de cada projeto.

Art. 12º. São critérios para a análise do TCC:

I. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento;

II. Clareza, consistência e objetividade do texto;

III. Compatibilidade com os objetivos do curso e sua habilitação;

IV. Profundidade das discussões teóricas;

V. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto;

VI. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa;

VII. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Art.13 º. As avaliações de TCC seguirão as seguintes recomendações (conforme anexo C)

§ 1º. A média final do aluno será composta pela média aritmética simples calculada com base nas seguintes notas:

NOTA 1 Conferida pelo Professor Orientador de acordo com o desempenho do aluno de acordo com suas obrigações, descritas no Capítulo IV;

NOTA 2 Conferida pelo Professor Orientador de acordo com o desempenho do aluno no TCC apresentado na forma escrita e oral;

NOTA 3 - Conferida pelo Membro Convidado de acordo com o desempenho do aluno no TCC apresentado na forma escrita e oral;

§ 2º. Será considerado aprovado o aluno que:

I. Participar de todas as etapas de avaliação;

II. Obter média final igual ou superior a 50 (cinquenta), em uma escala de 0 (zero) a 100(cem).

§ 3º. No caso do TCC ser realizado em dupla, a avaliação e as notas serão atribuídas individualmente.

Art. 14º. No 7º ou 8º período do curso, o processo de avaliação do TCC estará vinculado à execução dos seguintes procedimentos, todos de obrigação e responsabilidade do aluno:

I. Comparecimento nas orientações agendadas;

II. Realização das atividades propostas pelo Professor Orientador;



III. Entrega do Trabalho de Conclusão em duas vias, uma para o Professor Orientador e uma ao Membro Convidado, para leitura e apreciação da banca, no prazo estabelecido;

IV. Apresentação oral e defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso;

V. Entrega da versão final e definitiva (com as correções/alterações sugeridas pela Banca) impressa e em uma mídia eletrônica (formato pdf.) à Coordenação do curso de Biomedicina, no prazo estabelecido.

Art. 15º A defesa pública e oral dos trabalhos deverá acontecer nas instalações da Universidade Federal do Paraná, em data, hora e local estipulados pela Coordenação do curso de Biomedicina.

Sugere-se o seguinte cronograma:

I. 20 a 40 minutos para a apresentação do(s) autor(es);

II. 20 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (10 minutos para cada um);

III. 10 minutos para a defesa do autor;

IV. 10 minutos para reunião da banca examinadora.

Art. 16º São critérios para a análise da apresentação oral e defesa pública:

I. Fluência e clareza na exposição das ideias;

II. Seleção e uso do material de apoio;

III. Respeito ao cronograma estipulado para a apresentação;

IV. Coerência do conteúdo apresentado oralmente com o trabalho escrito;

V. Exposição contemplando questões metodológicas e de conteúdo.

§ 1º. O aluno poderá fazer a defesa do TCC na forma tradicional de apresentação da pesquisa conforme o livro de Normas para Apresentação de Documentos científicos Volume 02 Teses, Dissertações, Monografias e outros trabalhos acadêmicos (Editora UFPR), disponível nas Bibliotecas da UFPR e a Normalização de Trabalhos Acadêmicos UFPR, disponíveis em: <http://www.portal.ufpr.br/normalizacao.html>.

§ 2º. O aluno poderá fazer a defesa do TCC na forma de Art. científico respeitando as normas da revista científica na qual haverá submissão.

§ 3º. O aluno que optar por utilizar equipamentos da UFPR por ocasião da apresentação oral será responsável pelo manuseio e pela integridade dos equipamentos.

CAPÍTULO VIII

Direitos Autorais

Art. 17º São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do Professor Orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Art. 18º Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre três partes, respectivamente, seu autor, o professor orientador e a Universidade.

Parágrafo único: O plágio é ilícito administrativo, de caráter cível, que deve ser caracterizado em caráter objetivo, sendo irrelevante a verificação da boa-fé dos autores.



CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 19º Todos os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Biomedicina.

Art. 20º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Biomedicina, sendo revogadas as disposições em contrário.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Regulamenta as Atividades Curriculares de Extensão do Curso de Biomedicina em atendimentos ao disposto na Resolução CEPE No. 57/2019, Resolução CEPE No. 86/2020 e no Projeto Político Pedagógico do Curso.

O Colegiado do Curso de Biomedicina da UFPR por meio deste instrumento determina os procedimentos referentes às Atividades Curriculares de Extensão consonância com a Lei N.º 13.005/2014, Resolução CNE/CES N.º 7/2018, da RESOLUÇÃO N.º 57/2019 -CEPE Dispõe sobre as atividades de Extensão na Universidade Federal do Paraná e RESOLUÇÃO N.º 86/2020 -CEPE que dispõe sobre a creditação das Atividades Curriculares de Extensão nos currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR.

CAPÍTULO I

Sobre a definição e os princípios da extensão universitária

Art. 1º A extensão universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, se constitui em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

§1º A extensão universitária deverá ser desenvolvida sob a forma de Programa, Projeto, Evento, Prestação de Serviço, Curso ou Oficina visando:

- I- integrar o ensino e a pesquisa com as demandas sociais, buscando o comprometimento da comunidade universitária, bem como contribuir na formação integral discente, estimulando sua formação para a cidadania crítica e responsável;
- II- socializar o conhecimento acadêmico por meio de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade e a participação efetiva da sociedade na vida da Universidade;
- III- incentivar na prática acadêmica o desenvolvimento da consciência social e política, bem como a reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa, formando profissionais cidadãos e cidadãos;



IV- participar criticamente de propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural que expressem o compromisso social da Universidade Federal do Paraná (UFPR); e

V- contribuir para o aperfeiçoamento, a reformulação e a implementação de concepções e práticas curriculares da UFPR para a sistematização do conhecimento produzido.

Art. 2º. Para fins de sua institucionalização, todas as atividades de extensão universitária deverão ser registradas na Pró-reitora de Extensão e Cultura (PROEC), em seu Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA).

CAPÍTULO II

Operacionalização das Atividades Formativas

Art. 3º. Os alunos do Curso de Bacharelado em Biomedicina deverão cumprir um conjunto de atividades Curriculares de Extensão na área da saúde, por meio de ações voltadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Art. 4º. As Atividades Curriculares de Extensão devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar, em relação às diversas áreas do conhecimento respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º. Constituem-se Atividades Curriculares Extensionistas (ACE) do Curso de Biomedicina:

- ACE I Disciplina introdutória de caráter obrigatório de fundamentação da Extensão intitulada Ações Extensionistas em Saúde Humana;
- ACE II Disciplinas de caráter optativo, seja total ou parcialmente, desde que vinculadas à Programas ou Projetos de Extensão;
- ACE III Participação do aluno em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR na área da Saúde;
- ACE IV Participação do aluno em Programas de Voluntariado Acadêmico (PVA) que envolvam atividades vinculadas à Programas ou Projetos de Extensão da UFPR na área da Saúde;

ACE V Participação estudantil em Programas ou Projetos de outras Instituições de Ensino Superior -IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças ? PROPLAN.

§ 1º. As cargas horárias das ACEs não podem ser duplamente validadas e creditadas como parte das Atividades Formativas Complementares, cabendo à COE a verificação da sua utilização para fins de integralização curricular.

Art. 6º. Os alunos do Curso de Bacharelado em Biomedicina da Universidade Federal do Paraná deverão cumprir obrigatoriamente 405 horas em ACEs para integração curricular.

Art. 7º. Os alunos poderão realizar as Atividades Curriculares de Extensão desde o primeiro ano do curso. As horas excedentes ao preconizado neste regulamento, não serão computadas para efeito de registro acadêmico e não poderão ser usadas para cumprimento de Atividades Formativas Complementares.

Art. 8º. Não serão validadas as Atividades Curriculares de Extensão desenvolvidas fora do período de integralização do curso, bem como aquelas desprovidas do devido certificado, salvo nos casos de equivalência ou àquelas aprovadas pelo colegiado do curso.



§ 1º. Os certificados poderão ser substituídos por declarações de atividades desenvolvidas, emitidas pelo coordenador do Programa ou Projeto de extensão, caso o certificado não tenha sido emitido devido exclusivamente à falta de tempo hábil para o mesmo.

Art. 9º. Os programas e projetos de extensão, aos quais as Atividades Curriculares de Extensão estejam vinculadas, devem estar registrados no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) e obedecer ao disposto nas normas específicas da extensão universitária na UFPR.

CAPÍTULO III

Critérios para validação e registro da carga horária das Atividades Extensionistas

Art. 10º. A COE no final do 50 período deverá solicitar que os estudantes preencham e entreguem o Formulário Próprio de Atividades Curriculares de extensão FPACE (ANEXO A) para análise prévia das horas realizadas.

§ 1º. Caso o estudante não atinja a pontuação exigida para a integralização das ACEs a COE deverá orientá-lo e estabelecer metas a serem cumpridas até o sétimo período.

Art. 11º. A versão final das atividades cumpridas, deverá ser entregue à COE até o final do 7º período do curso.

Art. 12º. A análise e lançamento das horas validadas acontecerá até o início do 8º período.

§ 1º. Caso as horas integrativas não atinjam o mínimo previsto nesta resolução o estudante será informado e indicado um prazo para entregar os certificados das horas faltantes.

Art. 13º. Caberá à Coordenação do Curso encaminhar ao NAF (Núcleo de atividades Formativas) da PROGRAD a solicitação de inclusão da carga horária no histórico escolar do aluno.

§ 1º. Os casos omissos serão analisados e pontuados conforme determinação da COE. Caso de maior gravidade ou aqueles em que a COE se sinta impedida de tratar deverão ser julgados pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO IV

Critérios para cálculo da carga horária das Atividades Extensionistas

Art. 14º. Para fins de validação e cálculo de carga horária das Atividades Extensionistas serão considerados os seguintes critérios:

Atividades Curriculares de Extensão (ACE).

- ACE I Disciplina introdutória de caráter obrigatório de fundamentação da Extensão intitulada Ações extensionistas em Saúde Humana ? aportará a carga horária frequentada com aprovação por nota e frequência;
- ACE II Disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão ?aportará a carga horária frequentada com aprovação por nota e frequência;



- ACE III Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR na área da Saúde - a totalidade da carga horária certificada;
- ACE IV Participação estudantil em Programas de Voluntariado Acadêmico (PVA) que envolvam atividades vinculadas à Programas ou Projetos de Extensão da UFPR na área da Saúde - a totalidade da carga horária obtida - a totalidade da carga horária certificada;
- ACE V Participação estudantil em Programas ou Projetos de outras Instituições de Ensino Superior - IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças PROPLAN até 60 horas por semestre.

CAPÍTULO V

Orientações aos acadêmicos

REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS DO CURSO DE BIOMEDICINA

Art. 15º. Os alunos deverão realizar Atividades Curriculares de Extensão totalizando 405 horas.

Art. 16º. A Comissão Orientadora de Estágio (COE) será responsável pela validação e computação da carga horária dos comprovantes apresentados pelos estudantes.

§1º. Os alunos deverão preencher Formulário Próprio de Atividades Curriculares de extensão FPACE (ANEXO A) e anexar cópias dos documentos comprobatórios ou enviar eletronicamente na ordem do registro no formulário.

§2º. A COE fará a conferência da carga horária apresentada no formulário e dos documentos comprobatórios.

Art. 17º. A validação das horas será dependente da apresentação de documentos comprobatórios específicos para cada item, conforme os critérios abaixo:

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Art. 18º. A Comissão Orientadora de Estágio (COE) ficará responsável pela validação das cargas horárias das ACEs.

Art. 19º. Os casos omissos a esta regulamentação serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 20. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Biomedicina, sendo revogadas as disposições em contrário.

